



PR 01/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

O Projeto de Resolução nº 1/2025, de autoria do Vereador Dheison Silva (PT) e coautoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL), visa instituir a Frente Parlamentar em Defesa da Criação da Subprefeitura do Grajaú. Composta por vereadores por livre adesão, com um Coordenador e um Secretário eleitos para mandato de um ano, a Frente terá como objetivo promover estudos, discussões, eventos, seminários e propor medidas que auxiliem na efetiva implementação da Subprefeitura no referido distrito. As reuniões do grupo serão públicas e periódicas, permitindo a participação da sociedade civil e de organizações representativas, regendo-se por regulamento próprio a ser elaborado por seus membros.

A justificativa do proponente, entre outros pontos, destaca que o Grajaú é o distrito mais populoso de São Paulo, mas está sob a jurisdição da Subprefeitura Capela do Socorro, que se encontra sobrecarregada, exigindo que os cidadãos percorram longas distâncias até a sede administrativa. São citados dados do IBGE, segundo os quais o Grajaú possui 92 km², sendo a maior área entre os distritos abarcados pela sede da Capela do Socorro; uma população de 387.148 habitantes; o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre os distritos de Socorro e Cidade Dutra; e a menor taxa de Empregabilidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ) manifestou-se pela legalidade do projeto, mas com a apresentação de um substitutivo, que visa inserir a previsão de extinção do colegiado ao término da legislatura.

A Comissão de Administração Pública reconhece a oportunidade da proposta, tendo em vista que a frente parlamentar que se propõe poderá representar uma oportunidade para mobilizar o debate político e técnico, coletar informações, dar visibilidade e encaminhar a demanda, consignando, assim parecer **favorável** à proposta, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, **nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,